

**AYOUB** Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RELAÇÃO DE CONSUMO. ACÓRDÃO QUE CONTÉM OMISSÃO. DECRETAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA SEGURADORA A ENSEJAR APLICAÇÃO DOS EFEITOS LEGAIS. SUSPENSÃO DOS JUROS DE MORA QUE É DEVIDO. ART. 18 DA LEI 6.024/74. CORREÇÃO MONETÁRIA, CONTUDO, QUE DEVE CONTINUAR FLUINDO. PRECEDENTE STJ. INTELIGÊNCIA DO DECRETO-LEI Nº 1.477/1976, ART. 1º, COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO- LEI Nº2.278/1985. PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA FEITO PELA SEGURADORA. COMPANHIA QUE TEM SEU ATIVO E CRÉDITOS REGIDOS PELA LEI Nº 6.024/1974. NECESSIDADE DE RESPEITAR A PAR CONDITIO CREDITORUM. FACULDADE DO JUÍZO DE DEFERIMENTO DE PAGAMENTO DE CUSTAS AO FINAL, NA FORMA DO ENUNCIADO Nº 27 DO FETJ, A FIM DE MANTER A GARANTIA CONSTITUCIONAL DE ACESSO À JUSTIÇA. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA AOS ARTIGOS 34 DA LEI 6.024/76 E 84 DA LEI 11.101/05. DESPESAS PROCESSUAIS QUE TEM NATUREZA TRIBUTÁRIA. RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

**036. APELAÇÃO 0033343-54.2015.8.19.0002** Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NITEROI 9 VARA CIVEL Ação: 0033343-54.2015.8.19.0002 Protocolo: 3204/2017.00708213 - APELANTE: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: JAYME SOARES DA ROCHA FILHO OAB/RJ-081852 ADVOGADO: LUCIANO BOGADO PEREIRA FERNANDES OAB/RJ-104376 APELADO: SEBASTIÃO LIMA DA SILVA ADVOGADO: ISABEL CRISTINA DE JESUS SILVA OAB/RJ-161924 **Relator: DES. LUIZ ROBERTO AYOUB** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. CONSUMIDOR. CONCESSIONÁRIA AMPLA. PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE MEDIDOR TRIFÁSICO E TRANSFORMADOR PARA EXPANSÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA PROPRIEDADE RURAL DO AUTOR. PEDIDO QUE NÃO RESTOU ATENDIDO PELA RÉ. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, CONDENANDO AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL NO VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS). EXPECTATIVAS QUE RESTARAM FRUSTRADAS. APELAÇÃO INTERPOSTA PELA PARTE RÉ, REQUERENDO A REFORMA INTEGRAL DO JULGADO. REQUISITOS PARA ATENDIMENTO QUE NÃO FORAM COMPROVADOS TEREM SIDO INFORMADOS AO AUTOR. VERBA INDENIZATÓRIA QUE NÃO MERECE REDUÇÃO, À LUZ DOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. HONORÁRIOS MAJORADOS PARA 17%. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

**037. APELAÇÃO 0058859-76.2015.8.19.0002** Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NITEROI 6 VARA CIVEL Ação: 0058859-76.2015.8.19.0002 Protocolo: 3204/2017.00630892 - APELANTE: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. ADVOGADO: JAYME SOARES DA ROCHA FILHO OAB/RJ-081852 APELANTE: ROBSON DE SOUZA COELHO ADVOGADO: FILIPE DUARTE PEDROSA OAB/RJ-163557 APELADO: OS MESMOS **Relator: DES. LUIZ ROBERTO AYOUB** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. RELAÇÃO DE CONSUMO. AMPLA. AÇÃO INDENIZATÓRIA. INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ENTRE 20/06/2014 A 17/07/2014, MESMO COM O REGULAR PAGAMENTO DAS FATURAS. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA PARA CONDENAR A RÉ AO PAGAMENTO DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). APELAÇÃO DE AMBAS AS PARTES. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CARACTERIZADA. RÉ QUE SE LIMITOU A ALEGAR A INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO DO SERVIÇO E A NÃO CARACTERIZAÇÃO DE DANOS MORAIS, DEIXANDO DE IMPUGNAR ESPECIFICAMENTE OS DIVERSOS PROTOCOLOS INDICADOS PELO AUTOR. FATURA COM VENCIMENTO EM 15/07/2014 QUE INDICA QUE NÃO HOUVE QUALQUER CONSUMO NO PERÍODO INDICADO, O QUE CORROBORA A ALEGAÇÃO DO AUTOR A RESPEITO DA INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO. DANO MORAL IN RE IPSA. QUANTIA INDENIZATÓRIA FIXADA EM R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) QUE DEVE SER MAJORADA PARA R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), CONSIDERANDO QUE A QUESTÃO NÃO FOI SOLUCIONADA ADMINISTRATIVAMENTE, MESMO APÓS DIVERSAS SOLICITAÇÕES, ALÉM DO CONSIDERÁVEL PERÍODO DE INTERRUÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL.PRECEDENTES DESTES TRIBUNAL. RECURSO DA RÉ DESPROVIDO. RECURSO DO AUTOR PARCIALMENTE PROVIDO. MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM DESFAVOR DA RÉ PARA 12% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO DA RE E DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

**038. APELAÇÃO 0040420-83.2012.8.19.0014** Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAMPOS DOS GOYTACAZES 2 VARA CIVEL Ação: 0040420-83.2012.8.19.0014 Protocolo: 3204/2017.00680767 - APELANTE: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: JAYME SOARES DA ROCHA FILHO OAB/RJ-081852 ADVOGADO: LEONARDO FERREIRA LOFFLER OAB/RJ-148445 APELADO: ROGERIO DE SOUSA BICALHO FILHO ADVOGADO: CLAUDIA BRAGA SMARZARO OAB/RJ-128329 **Relator: DES. LUIZ ROBERTO AYOUB** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. CONSUMIDOR. CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. AMPLA. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL. INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA POR TRÊS DIAS. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA, CONDENANDO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL NO VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), BEM COMO AO RESSARCIMENTO DOS DANOS MATERIAIS EFETIVAMENTE COMPROVADOS NOS AUTOS. APELAÇÃO INTERPOSTA PELA PARTE RÉ OBJETIVANDO REFORMA INTEGRAL DA SENTENÇA. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEVIDAMENTE COMPROVADA ATRAVÉS DE PROVA PERICIAL. LAUDO NÃO IMPUGNADO PELA PARTE RÉ. SOBRECARGA DE REDE GERANDO CURTO CIRCUITO NA REDE ELÉTRICA DO CONDOMÍNIO NO QUAL RESIDE O AUTOR/APELADO. DANO MORAL IN RE IPSA CONFIGURADO, EIS QUE OS TRANSTORNOS CAUSADOS ULTRAPASSAM O MERO ABORRECIMENTO. INDENIZAÇÃO ORA FIXADA EM R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS). RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE NO ARBITRAMENTO DA INDENIZAÇÃO. SÚMULA 343 DO TJRJ. DEVER DE REPARAÇÃO DO DANO MATERIAL COMPROVADO.HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MAJORADOS PARA 12% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NA FORMA DO ART. 85, §11 DO CPC. RECURSO DESPROVIDO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

**039. APELAÇÃO 0003983-22.2016.8.19.0008** Assunto: Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BELFORD ROXO 2 VARA CIVEL Ação: 0003983-22.2016.8.19.0008 Protocolo: 3204/2017.00660117 - APELANTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: DANIELA ALVES POPULO DE CARVALHO LEAL OAB/RJ-115869 APELADO: MARIA DO LIVRAMENTO COSTA ADVOGADO: MARCIO ANTONIO CANDIDO OAB/RJ-142792 **Relator: DES. NILZA BITAR** Ementa: EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. PREQUESTIONAMENTO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. Acórdão que enfrentou as questões trazidas, com a devida fundamentação, se manifestando especificamente quanto ao refaturamento das contas impugnadas. O julgador não está obrigado a mencionar todos os dispositivos legais pertinentes à matéria. Súmula nº 52, do TJERJ. Impossibilidade de reexame da matéria já discutida. Prequestionamento. Embargos que se rejeitam. Conclusões: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM-SE OS EMBARGOS DE DECLARACAO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

**040. APELAÇÃO 0005823-73.2014.8.19.0061** Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: TERESOPOLIS 3 VARA CIVEL Ação: 0005823-73.2014.8.19.0061